

LEI Nº 2.025/2011

Extingue os cargos de Artífice I e Artífice II.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de: ARTÍFICE I – Padrão 02 Grupo Operacional OPR - 17 (dezessete) vagas, nas funções de Calceteiro (5 vagas), Servente de Pedreiro (6 vagas) e Ajudante de Carpinteiro (6 vagas) e ARTÍFICE II – Padrão 05 Grupo Operacional OPR– 34 (trinta e quatro) vagas, nas funções de Pedreiro (12 vagas), Carpinteiro (8 vagas), Pintor (10 vagas) e Encanador (4 vagas).

Art. 2º. Em consequência do disposto no artigo anterior alteram-se os Anexos I, III e V criados pela Lei 1091/94 e demais alterações, passando para 533 (quinhentos e trinta e três) a quantidade de vagas nos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município, além dos cargos específicos da função do magistério.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de maio de 2011.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação dos grupos ocupacionais com as respectivas carreiras e classes

100-GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO (ADE)

- 101- Bibliotecário
- 102- Escriturário Auxiliar
- 103- Escriturário
- 104- Fiscal Tributário I
- 105- Fiscal Tributário II
- 106- Inspetor de Alunos
- 107- Operador de Microcomputador
- 108- Secretaria Escolar
- 110- Tributador I
- 111- Tributador II

200- GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (OPR)

- 203- Auxiliar de Serviços de Oficina
- 204- Fiscal de Obras e Posturas
- 206- Monitor de Creche
- 207- Motorista
- 208- Operador de Máquinas e Equipamentos
- 209- Borracheiro

400- GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL (SBS)

- 401- Auxiliar de Enfermagem
- 402- Agente de Vigilância Sanitária
- 403- Assistente Social
- 404- Técnico em Enfermagem
- 405- Bioquímico
- 406- Enfermeiro
- 407- Farmacêutico
- 408- Fisioterapeuta
- 409- Fonoaudiólogo
- 410- Médico
- 411- Psicólogo
- 412- Técnico em Higiene Dentária
- 413- Operador de Raio X
- 414- Dentista
- 415- Agente Comunitário
- 416- Radiologista

417- Auxiliar Odontológico

418- Terapeuta Ocupacional

500- GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-PROFISSIONAL (TCP)

501- Administrador

502- Advogado

503- Arquiteto

504- Contador

505- Desenhista

506- Economista

507- Engenheiro

508- Técnico Agrícola

509- Técnico em Contabilidade

510- Inseminador

511- Eletricista

512- Técnico em Administração

513- Veterinário

514- Nutricionista

515- Tecnólogo

516- Fiscal de Obras e Tributos

517- Protético

ANEXO III

Classificação dos Cargos de Provimento Efetivo nos padrões de vencimentos com a

Localização nos grupos ocupacionais (GO) , n.º de vagas(QTD).

<i>PADRÃO</i>	<i>CARGOS</i>	<i>GO</i>	<i>QTD</i>
----------------------	----------------------	------------------	-------------------

PADRÃO 01

Inspetor de Alunos

ADE

25

PADRÃO 02

PADRÃO 03

Monitor de Creche

OPR

30

Escriturário Auxiliar

ADE

12

PADRÃO 04

Auxiliar de Serviços de Oficina

OPR

07

Agente Comunitário

SBS

56

PADRÃO 05

PADRÃO 06

Tributador I

ADE

04

Bibliotecário

ADE

02

PADRÃO 07

Inseminador	TCP	01
Agente de Vigilância Sanitária	SBS	06

PADRÃO 08

Fiscal de Obras e Posturas	OPR	04
----------------------------	-----	----

PADRÃO 09

Escriturário	ADE	25
Fiscal Tributário I	ADE	09
Operador de Microcomputador	ADE	06
Tributador II	ADE	03
Motorista	OPR	50
Secretária Escolar	ADE	20
Borracheiro	OPR	02
Auxiliar Odontológico	SBS	07

PADRÃO 10

Auxiliar de Enfermagem	SBS	65
Operador de Máquinas e Equipamentos	POR	42
Operador de Raio X	SBS	02

PADRÃO 11

Técnico em Contabilidade	TCP	01
Técnico em Higiene Dentária	SBS	02
Técnico em Enfermagem	SBS	12

Fiscal Tributário II	ADE	05
Técnico Agrícola	TCP	06
Eletricista	TCP	08
Técnico em Administração	TCP	14
Desenhista	TCP	02
Tecnólogo	TCP	05
Protético	TCP	02

=====

PADRÃO 12

Administrador	TCP	17
Economista	TCP	01
Fiscal de Obras e Tributos	TCP	02
Radiologista	SBS	02

=====

PADRÃO 13

Assistente Social	SBS	05
Enfermeiro	SBS	08
Fonoaudiólogo	SBS	02
Psicólogo	SBS	04
Fisioterapeuta	SBS	04
Nutricionista	TCP	02
Terapeuta Ocupacional	SBS	01

=====

PADRÃO 14

Arquiteto	TCP	02
-----------	-----	----

Bioquímico	SBS	02
Farmacêutico	SBS	04
Veterinário	TCP	03
=====		
PADRAO 15		
Advogado	TCP	02
Contador	TCP	01
Dentista	SBS	14
Engenheiro	TCP	04
=====		
<i>PADRÃO 16</i>		
Médico	SBS	18
=====		
TOTAL		533

ANEXO V

CARGOS QUE ABRANGEM OUTRAS FUNÇÕES

=====

- 01. Auxiliar de Serviços de Oficina (7): Lubrificador (7).
- 02. Técnico (5): Meio Ambiente (3) e Saneamento (2).
- 03. Fiscal Tributário I (9), Fiscal Tributário II (5), Fiscal de Rendas (1), Fiscal de ICMS (4) e Fiscal Fazendário (5).
- 04. Fiscal de Obras e Posturas (4): Fiscal de Terminal Rodoviário (2) e Fiscal de Obras e Posturas (2)
- 05. Médico (18): Pediatra (2), Oftalmologista (1), Ginecologista/Obstetrícia (2), Psiquiatra (1), Ortopedista (2), Clínico Geral (10)

OBS: Alterado em abril/2011 (Extinção cargos de Artífice I e Artífice II)